

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 044/2026/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 **(Compra Direta)**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/01116**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de material de consumo (amostragem), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA”, no valor total de **R\$ 23.647,40** (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme os relatórios de resultado, devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 750-755 do processo.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento do objeto acima citado serão:

Item 02 – **A. C. SILVA FANTICHEL LTDA**, CNPJ: **44.225.227/0001-00**, situada à Rua Cuiabá, n. 11, quadra 13, Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055-438, no valor total de **R\$ 5.940,00** (cinco mil novecentos e quarenta reais), autorização nº 1708/2026, pág. 750.

Item 03 – **C. DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: **45.648.699/0001-39**, situada na Rua Coqueiral, n. 09, Bairro Altos da Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.052-032, no valor total de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), autorização nº 1709/2026, pág. 751.

Item 04 – **MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **49.784.863/0001-96**, situada na Rua Pedro Celestino, n. 334, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-560, no valor total de **R\$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais), autorização nº 1710/2026, págs. 752-753.

Item 05 – **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME**, CNPJ: **23.678.181/0001-05**, situada na Rua Tenente Thogo da Silva, N. 255, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-500, no valor total de **R\$ 439,00** (quatrocentos e trinta e nove reais), autorização nº 1711/2026, págs. 754-755.

Item 07 - **MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **49.784.863/0001-96**, situada na Rua Pedro Celestino, n. 334, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-560, no valor total de **R\$ 12.698,40** (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), autorização nº 1710/2026, págs. 752-753.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **004/GLAB/2026**, em sua Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação, pág. 234, a área destaca que:

A contratação é necessária para manter disponível os itens indispensáveis para realização das amostragens de água superficial, subterrânea e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério



Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, realizando assim as coletas com maior rapidez, além disso, prezando pela confiabilidade dos dados gerados. Vale ressaltar que todos estes materiais solicitados são de utilização rotineira no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA e são essenciais para a realização das amostragens supracitadas.

4 – Da Documentação

- Capa SIAG;
- Documento de formalização de demanda, págs. 1-4;
- Pesquisa de Preços, págs. 5-207;
- Justificativa de Pesquisa de Preços N° 048/2026, págs. 212-216;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 217-220;
- Mapa Comparativo, págs. 221-227;
- Relatório Pesquisa de Preço, págs. 228-231;
- Termo de Referência, págs. 232-265;
- Despacho de Modalidade, pag. 266;
- PED Reserva, pag. 267;
- Despacho para Elaborar Edital, pag. 268;
- Edital, pag. 269-353;
- E-mail de validação do setor demandante, págs. 354-355;
- Termo de desentranhamento, págs. 356-440;
- Edital 017/2026, págs. 441-526;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, págs. 527-528;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 529-557;
- Históricos de Lances e Ordem de Classificação, pag. 558-560;

ITEM 02: A. C. SILVA FANTICHELI LTDA

- Termo de Aceite empresa, pag. 561;
- Relatório de Reajuste (Proposta SIAG), pag. 563-566;
- Proposta Comercial assinada, págs. 563-566;
- Contrato social, págs. 567-577;
- Documento identificação do representante da empresa, pag. 578;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 579-580;
- Declaração Conjunta, pag. 581;
- Consulta inidôneas, págs. 582-591.

ITEM 03: C. DOS SANTOS SILVA

- Termo de aceite, pag. 592;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), pag. 593;
- Proposta Comercial assinada, págs. 594-595;
- Contrato Social, págs. 596-603;
- Documento identificação do representante da empresa, págs. 604-605;
- Declaração Conjunta, pag. 606;
- Consulta inidôneas, págs. 607-616.

ITENS 04 e 07: MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

- Termo de Aceite, pag. 617;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 618-621;



- Proposta Comercial assinada, págs. 622-624;
- Contrato social, págs. 625-637;
- Declaração, pág. 638;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 639;
- Cartão do CNPJ, pág. 640;
- CNDs, págs. 642-650 e 780-781;
- Balanço Patrimonial, págs. 651-666;
- Declaração de Capital Social, pág. 667;
- Consulta Optante pelo Simples, pág. 668;
- Comprovante de cadastro Estadual, pág. 669;
- Atestado de capacidade técnica; pág. 670-674;
- Atestados de capacidade técnica, págs. 676-678;
- Declaração conjunta, págs. 679-680;
- Consulta inidôneas, págs. 681-690;
- Certidão negativa estadual atualizada, pág. 781;
- Certidão negativa municipal atualizada, pág. 780.

ITEM 05: NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME

- Termo de Aceite, pág. 691;
- Relatório de Protocolo (Proposta SIAG), págs. 692-695;
- Proposta Comercial assinada, págs. 696-698;
- Contrato social, págs. 699-713;
- Documento identificação do representante da empresa, pág. 714;
- Atestado de capacidade técnica, págs. 715-716;
- Declaração conjunta, pág. 717;
- Consulta inidôneas, págs. 718-727.

DEMAIS DOCUMENTOS:

- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 728-749;
- Relatórios de Resultado assinados, págs. 750-755;
- Portarias, págs. 756-759;
- OJN 008/2023, págs. 760-761;
- Termo de Desentranhamento, pág. 762;
- Mensagens eletrônicas (E-mails) análise e validação demandante, págs. 763-779;
- Declaração de não fracionamento, pág. 782.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21
(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência, (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, (vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Conforme já mencionado, o valor da presente contratação é **R\$ 23.647,40** (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme o relatório de resultado, pag. 750-755, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de "compra direta", é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.



Neste sentido, destaca-se a publicação do aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica (compra direta), conforme págs. 527-528 do processo, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 28/07/2026, com prazo para encerramento em 31/07/2026.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da págs. 558-560 assim como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 728-749, as propostas recebidas são as abaixo:

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Repetição	Nº Compra Direta	Data/Hora de fim do envio de propostas
SEMA-PRO-2026/01116	1	20/2026	31/07/2026 - 14:00
Órgão	Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Menor Preço		--
Objeto			
Aquisição de material de consumo (amostragem) de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA.			

Item 1 - FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS), LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA - Situação: Fracassado

Ordem Classificatória	
Fracassado: Nenhum fornecedor habilitado ou classificado.	
1 (Valor Ref. R\$ 7.904,50) - Fracassado ↺	

	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1ª	MIRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. (ver contato)	R\$-7.688,00	Aguardando Envio	Desclassificado ●
2ª	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME (ver contato)	R\$-7.899,00	Aguardando Envio	Desclassificado ●
3ª	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$-7.904,50	Aguardando Envio	Desclassificado ●
4ª	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (ver contato)	R\$-7.904,50	Aguardando Envio	Desclassificado ●

Item 2 - FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. - Situação: Adjudicado

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	MIRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	4.080,00	Desclassificado
2	C. DOS SANTOS SILVA	4.500,00	Desclassificado
3	A.C. SILVA FANTICHEL LTDA	5.940,00	Adjudicado
4	EDSON FURQUIM	6.000,00	Classificado
5	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	6.180,00	Classificado
6	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	6.256,20	Empatado
6	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA	6.256,20	Empatado



Item 3 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 200MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Situação: Adjudicado

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	C. DOS SANTOS SILVA	880,00	Adjudicado
2	MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	1.120,00	Classificado
3	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	1.620,00	Classificado
4	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA	1.630,00	Classificado

Item 4 - SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTES; TIPO: POLIETILENO, ATOXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - Situação: Adjudicado

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	3.690,00	Adjudicado
2	M F DISTRIBUIDORA LTDA	3.960,00	Classificado
3	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	4.857,00	Classificado
4	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA	4.875,00	Classificado

Item 5 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE - Situação: Adjudicado

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	M F DISTRIBUIDORA LTDA	340,00	Desclassificado
2	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	439,00	Adjudicado
3	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA	440,00	Classificado

Item 6 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE. - Situação: Fracassado

Ordem Classificatória			
Fracassado: Nenhum fornecedor habilitado ou classificado.			

6 (Valor Ref. R\$ 914,90) - Fracassado ↺				
	Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status
1º	C. DOS SANTOS SILVA (ver contato)	R\$ 600,00	Aguardando Envio	Desclassificado
2º	M F DISTRIBUIDORA LTDA (ver contato)	R\$ 800,00	Aguardando Envio	Desclassificado
3º	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME (ver contato)	R\$ 913,90	Aguardando Envio	Desclassificado
4º	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA (ver contato)	R\$ 914,90	Aguardando Envio	Desclassificado

Item 7 - TUBO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: GRADUADO COM TAMPA ROSCA; CAPACIDADE: 5 ML; TAMANHO: 15 x 60 MM (DIÂMETRO X ALTURA); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA TAMPA DE ROSCA: 19 MM. - Situação: Adjudicado

Ordem Classificatória			
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)	Situação
1	MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	12.698,40	Adjudicado
2	EDSON FURQUIM	19.200,00	Empatado
2	NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME	19.200,00	Empatado
4	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	19.428,00	Empatado
4	BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA	19.428,00	Empatado



Na fase de análise das propostas e dos documentos:

Referente ao **Item 01**, a proposta comercial e o folder do produto da empresa **MRA Comércio** (classificada em primeiro lugar) foram encaminhados à área demandante para análise de conformidade. Contudo, o item foi desclassificado pelo setor por não atender às especificações do Edital e do Termo de Referência, conforme registrado no relatório da ata de compra direta (página 730).

COMPRADOR	03/08/2026 - 16:08:53	Desclassificado o fornecedor MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196, motivo: Conforme manifestação do setor demandante este item, NÃO FOI APROVADO, POIS NÃO É DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CONFORME SOLICITADO NO TR.
-----------	-----------------------	---

Em seguida, a empresa **Narciso Pereira** (2ª colocada) foi convocada a enviar a proposta comercial assinada e o folder do produto para análise. O item também foi desclassificado pela área demandante por não atender as especificações do Edital e do Termo de Referência, conforme ata de compra direta (pág. 730).

COMPRADOR	05/08/2026 - 16:01:58	Desclassificado o fornecedor NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ/CPF 23678181000105, motivo: Conforme análise da demandante. O item ofertado não é do modelo solicitado no TR (modelo de tampa tipo rosca). - NÃO APROVADO.
-----------	-----------------------	---

Por fim, as empresas **Bertholdo** e **Medlab** (3ª e 4ª colocadas, respectivamente) também foram desclassificadas, pois o item oferecido não atendeu às exigências do Termo de Referência. Diante disso, o item foi declarado **fracassado**.

COMPRADOR	06/08/2026 - 17:41:05	Desclassificado o fornecedor BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF 54494263000123, motivo: Conforme manifestação do setor demandante este item, NÃO FOI APROVADO, POIS NÃO É DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CONFORME SOLICITADO NO TR.
COMPRADOR	07/08/2026 - 14:19:21	Desclassificado o fornecedor MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ/CPF 03201601000150, motivo: CONFORME ANÁLISE DO SETOR DEMANDANTE ESTE ITEM, NÃO FOI APROVADO, NÃO APROVADO, POIS NÃO É DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, CONFORME SOLICITADO NO TR.

Referente ao **Item 02**, a empresa **MRA Comércio**, classificada em primeiro lugar, encaminhou a proposta comercial e o folder do produto, os quais foram submetidos à avaliação da área demandante. O item, contudo, foi desclassificado por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, conforme registrado no relatório da ata de compra direta (página 733).

COMPRADOR	03/08/2026 - 16:10:00	Desclassificado o fornecedor MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196, motivo: Conforme manifestação do demandante, este item NÃO FOI APROVADO, POIS NÃO É DO TIPO CORANTE INDICADOR QUIMICAMENTE LIGADO (POR LIGAÇÃO COVALENTE) À FITA, CONFORME SOLICITADO NO TR.
-----------	-----------------------	---

Na sequência, a 2ª colocada, a empresa **C. dos Santos Silva**, foi solicitada a enviar a proposta comercial assinada e o catálogo ou folder do produto. A documentação foi encaminhada e analisada pelo setor demandante, que também reprovou o item por descumprimento das exigências conforme solicitado no edital.

COMPRADOR	04/08/2026 - 15:44:19	Desclassificado o fornecedor C. DOS SANTOS SILVA CNPJ/CPF 45648699000139, motivo: Conforme manifestação do demandante, este item NÃO FOI APROVADO, POIS NÃO É DO TIPO CORANTE INDICADOR QUIMICAMENTE LIGADO (POR LIGAÇÃO COVALENTE) À FITA, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL.
-----------	-----------------------	--

Assim, a empresa **A.C. Silva Fanticheli Ltda**, classificada em terceiro lugar, apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital e foi declarada vencedora do **Item 02**.

COMPRADOR	05/08/2026 - 15:52:32	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 2 o fornecedor A.C. SILVA FANTICHELI LTDA CNPJ/CPF 4425227000100 com valor de R\$ 5.940,00
-----------	-----------------------	--



Referente ao **item 03**, a empresa **C.DOS SANTOS SILVA**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do item 03.

COMPRADOR	03/08/2026 - 16:57:51	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 3 o fornecedor C. DOS SANTOS SILVA CNPJ/CPF 45648699000139 com valor de R\$ 880,00
-----------	-----------------------	--

Referente ao **item 04**, a empresa **MRA COMÉRCIO**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do item 04.

COMPRADOR	03/08/2026 - 16:59:21	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 4 o fornecedor MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196 com valor de R\$ 3.690,00
-----------	-----------------------	---

Em relação ao **Item 05**, a empresa **MF Distribuidora** (1ª colocada) foi convocada a enviar a documentação de habilitação. No entanto, a licitante solicitou sua própria desclassificação por não se enquadrar como ME/EPP, conforme mensagem eletrônica das págs. 778-779.

COMPRADOR	03/08/2026 - 14:20:57	Desclassificado o fornecedor M F DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 55824844000149, motivo: Empresa não é ME/EPP
-----------	-----------------------	---

Na sequência, a 2ª colocada, a empresa **Narciso Pereira**, cumpriu todas as exigências de habilitação do Edital e foi declarada vencedora do **Item 05**.

COMPRADOR	04/08/2026 - 16:11:08	Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 5 o fornecedor NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ /CPF 23678181000105 com valor de R\$ 439,00
-----------	-----------------------	---

Referente ao **Grupo 06**, a empresa **C. dos Santos Silva** (1ª colocada) foi desclassificada após análise da proposta comercial, pelo demandante, pois o tamanho oferecido não atendia às especificações do Edital e do Termo de Referência.

COMPRADOR	04/08/2026 - 17:12:23	Desclassificado o fornecedor C. DOS SANTOS SILVA CNPJ/CPF 45648699000139, motivo: Conforme análise do demandante, O item 6 não está de acordo com as medidas solicitadas no TR (aproximadamente 75 X 105 CM)- NÃO APROVADO.
-----------	-----------------------	---

Na sequência, a empresa **MF Distribuidora** (2ª colocada) também foi desclassificada por descumprir o requisito de enquadramento como ME/EPP.

COMPRADOR	04/08/2026 - 17:19:03	Desclassificado o fornecedor M F DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 55824844000149, motivo: Por não se enquadrar como ME/EPP.
-----------	-----------------------	--

Assim, a 3ª colocada, a empresa **Narciso Pereira**, foi convocada a encaminhar a proposta comercial atualizada e assinada, visto que o item 06 não constava no documento enviado inicialmente. Ocorre que a licitante não prestou as informações solicitadas no prazo de 24 horas previsto no Edital, sendo, por isso, desclassificada, conforme mensagem eletrônica das págs. 774-775.

COMPRADOR	07/08/2026 - 14:07:31	Desclassificado o fornecedor NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ/CPF 23678181000105, motivo: A licitante não encaminhou os documentos solicitados no tempo hábil, conforme previsto no item 5.18.2 do Edital.
-----------	-----------------------	--



Por fim, a última colocada, a empresa **Bertholdo Comércio**, foi convocada a enviar a proposta comercial assinada, mas declinou do item. Em razão disso, o item foi declarado **fracassado**.

COMPRADOR

07/08/2026 - 14:26:31

Desclassificado o fornecedor BERTHOLDO COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF 54494263000123, motivo: licitante solicitou declínio deste item.

Referente ao item 07, a empresa **MRA COMÉRCIO**, classificada em primeiro lugar, apresentou toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, foi declarada vencedora do item 07.

COMPRADOR

03/08/2026 - 17:18:05

Encaminhamento à autoridade superior para prosseguimento dos atos, tendo como vencedor do 7 o fornecedor MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ/CPF 49784863000196 com valor de R\$ 12.698,40

7 – Decreto Estadual nº 1.525/2022

Para além do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2022, citado no item 5 deste documento, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

DFD, págs. 1-4.

Termo de Referência, págs. 232-265.

II - autorização para **abertura** do procedimento;

Consta no processo SIGADOC.

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais; Capa e seguintes.

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

Págs. 5-231.

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Pág. 252.

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

Pág. 266.

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

Não se aplica, entrega imediata.

XI – check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

Será inserido após esta Justificativa.



XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;
OJN 008.CPPGE.2023, págs. 760-761;

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.
Não se aplica.

8 - Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 ainda assim dispõe sobre a contratação direta:

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;
Refere-se a este documento.

II - razão de escolha do contratado;
Págs. 750-755 Relatório de Resultado de Dispensa Eletrônica do SIAG e, por ter cumprido as exigências do Edital.

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
Págs. 561-727

IV - autorização da autoridade competente.
Será inserido o Aviso de Resultado/Ratificação.

9 – Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/01116** para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2026.

Rita Franciele Castro
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

